



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 06 de fevereiro de 2018– Nº1757

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.301, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.454	31717000	121100	233,00
1101.10.122.0016.2.454	33717000	121100	717,00
TOTAL			950,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	33903000	121100	950,00
TOTAL			950,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.302, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31900400	121100	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31901100	121100	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.303, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.439,16(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903600	121200	55.439,16
TOTAL			55.439,16

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903000	121200	55.439,16
TOTAL			55.439,16

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.304, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	33903600	121100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	31901100	121100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.305, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.175,36 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33909200	121200	142.175,36
TOTAL			142.175,36

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903900	121200	142.175,36
TOTAL			142.175,36

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**LEI Nº 1.306,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33904800	121100	144.000,00
TOTAL			144.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31901100	121100	144.000,00
TOTAL			144.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.307,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Cria o cargo de Agente de Ensino Colaborativo e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Pirai o cargo de Agente de Ensino Colaborativo, com vencimento, atribuições, requisitos, e quantitativo definidos no anexo único desta lei.

Art. 2º. O Agente de Ensino Colaborativo sujeitar-se-á ao Regime Jurídico Estatutário e terá jornada diária de 08(oito) horas e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. A investidura no cargo de Agente de Ensino Colaborativo, dependerá de aprovação prévia em concurso público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

Art. 4º. Aplica-se ao Agente de Ensino Colaborativo a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pirai, devendo as demais normas necessárias ao desenvolvimento das atribuições do cargo, serem estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Com a realização de concurso público, a efetivação e posse dos aprovados para o cargo descrito na presente Lei, será extinta a função de mediador educacional, estabelecida através da Lei nº 1.118/2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO

I – CARGO DE AGENTE DE ENSINO COLABORATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: desenvolver, junto ao professor regente das salas de aulas regulares e/ou em Salas de Recursos, a função de apoiador do processo inclusivo de alunos com necessidades educacionais específicas, matriculados nas Unidades de Ensino da rede municipal de educação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Apoiar o processo de escolarização dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, bem como dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento, que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares;

- Mediar o processo ensino-aprendizagem favorecendo a experiência com metodologias, técnicas, materiais didáticos alternativos, recursos da tecnologia assistiva, utilização de linguagens e códigos aplicáveis (BRILLE, LIBRAS, CAA etc.), favorecendo o acesso ao currículo;

- Atuar em Sala de Aula e/ou em Salas de Recursos Multifuncionais conforme a demanda da rede de ensino;

- Atender em Salas de Recursos Multifuncionais segundo a regulamentação definida pela Deliberação 15/2012;

- Desenvolver a autonomia e o estabelecimento de interações sociais das crianças, no ambiente escolar;

- Dar atenção individualizada aos alunos nas Atividades de Vida Diária (AVDs), tais como: alimentação, higienização, locomoção, quando necessário;

- Assegurar a participação dos alunos em todas as atividades pedagógicas realizadas dentro e fora da Unidade Escolar;

- Auxiliar os alunos a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;

- Informar ao professor, ao orientador ou ao diretor da instituição, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar;

- Informar-se junto ao professor e a equipe escolar sobre as peculiaridades das crianças acompanhadas e engajar-se na pesquisa e no estudo sobre as demandas apresentadas, para desenvolver à bom termo a sua função;

- Colaborar permanentemente com o professor regente, no atendimento das crianças com necessidades educacionais específicas, inseridas na sala de aula, desenvolvendo o seu trabalho em uma perspectiva inclusiva.

- Participar dos Tds oferecidos pela escola, das formações continuadas e em serviço, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Será exigida como formação mínima a conclusão no Curso Normal, em nível médio.
II - Será exigida a formação em LIBRAS, para o atendimento de alunos surdos e a formação em BRAILLE para o atendimento de alunos cegos.

VENCIMENTO: R\$ 1.270,00 Um mil, duzentos e setenta reais)

QUANTITATIVO DE CARGOS:

50(cinquenta) vagas

CARGA HORÁRIA:

- A jornada de trabalho será de 08(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

LEI Nº 1.308, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.501,29 (oitenta e três mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.1338	442093	212000	83.501,29
TOTAL			83.501,29

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.309, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.521,29(quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11401754200112417	33909200	0100100	15.521,29
TOTAL			15.521,29

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11401754200112417	33903900	0100100	15.521,29
TOTAL			15.521,29

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.310, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.095,00 (sessenta e oito mil e noventa e cinco reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
11901236100122394	33909200	0111500	15.855,00
11101912600151383	33909200	0100100	9.240,00
11101912600152350	33909200	0100100	43.000,00
TOTAL			68.095,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
11901236100122394	33903900	0111500	15.855,00
11101912600151383	33903900	0100100	29.240,00
11101912600151383	44905200	0100100	23.000,00
TOTAL			68.095,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.311,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
10902781200092407	33903000	194000	23.395,00
10902781200092407	33900400	194000	209.160,00
10902781200092407	33903900	194000	17.445,00
TOTAL			250.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
10902781200091342	44905100	19400	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.312,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.942,72(hum mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236100122395	33903000	211600	1.942,72
TOTAL			1.942,72

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos de Programa Dinheiro Direto na Escola, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.313,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.839,87(treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236100122399	33903900	211800	13.839,87
TOTAL			13.839,87

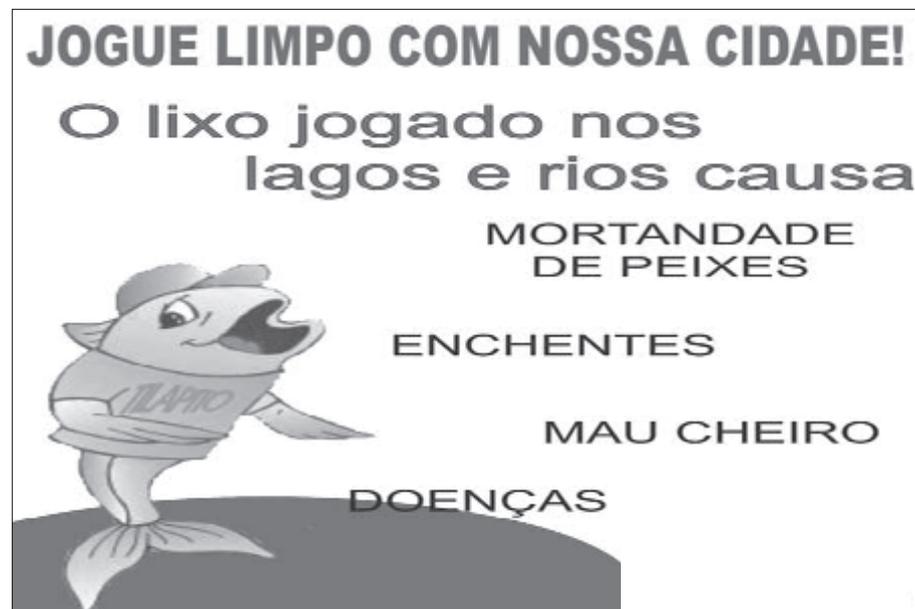
Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



**LEI Nº 1.314,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.835,23(quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236500122393	33903000	212000	13.835,23
11901236500122393	33903900	212000	2.000,00
TOTAL			15.835,23

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.315,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.273,16(cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901230600122479	33903200	211700	53.273,16
TOTAL			53.273,16

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.316,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.946,25(quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236500121339	44905200	212000	42.946,25
TOTAL			42.946,25

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos do Programa Proinfância – PAR (Planos de Ações Articuladas), na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DECRETO Nº 4.725,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Fixa o valor para remissão dos créditos tributários de cobrança antieconômica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, da LC nº 03/99, Código Tributário do Município de Pirai;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 05890/2011, que apurou o custo das atividades de cobrança dos créditos tributários municipais;

CONSIDERANDO o apontado e apreciado no processo administrativo nº 02909/2017;

CONSIDERANDO que o INPC/FIBGE é o índice legalmente aplicado para correção dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, que o mesmo INPC/FIBGE apresentou no último exercício variação anual de 6,58%, em 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado e assim estabelecido o valor de até R\$ 479,17 (Quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), no exercício de 2017, para efeito de remissão dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo único – Que os valores apontados referem-se a importância anteriormente fixado no exercício de 2016, o qual foi atualizado monetariamente, na forma em que estabelece o parágrafo 2º, alínea "c", do artigo 74 da Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Para fins da remissão dos créditos de cobrança antieconômica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda arrolarão em processos específicos, respectivamente, os créditos ajuizados e não ajuizados, cabendo-lhes instruí-los com parecer fundamentado e conclusivo, sem prejuízo, necessariamente, da indicação dos valores, total e por tributo que seja devido por cada contribuinte, além das inscrições fiscais e exercícios a que se referem.

Art. 3º - As remissões dos créditos alinhados na forma do artigo anterior serão efetivadas em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, observadas suas competências legais, promoverão as medidas necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.726,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no artigo 283, §4º e §5º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de setembro de 2016);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai, biênio 2018/2019:

Presidente

- **Gustavo de Abreu Santos** – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 42ª Subseção Pirai

Vice-Presidente

- **Flavio Macharet Barbosa** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 42ª Subseção Pirai

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.727,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.301, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.454	31717000	121100	233,00
1101.10.122.0016.2.454	33717000	121100	717,00
TOTAL			950,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	33903000	121100	950,00
TOTAL			950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.728,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.302, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$18.000,00(dezoito mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31900400	121100	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31901100	121100	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.729,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.303, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.439,16(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903600	121200	55.439,16
TOTAL			55.439,16

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903000	121200	55.439,16
TOTAL			55.439,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.730,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.****Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.304, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	33903600	121100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	31901100	121100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.731,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.****Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.305, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.175,36 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33909200	121200	142.175,36
TOTAL			142.175,36

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903900	121200	142.175,36
TOTAL			142.175,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.732,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.****Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.306, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33904800	121100	144.000,00
TOTAL			144.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	31901100	121100	144.000,00
TOTAL			144.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.733, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.308, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$83.501,29 (oitenta e três mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.365.0012.1338	442093	212000	83.501,29
TOTAL			83.501,29

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.734, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.309, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$15.521,29(quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11401754200112417	33909200	0100100	15.521,29
TOTAL			15.521,29

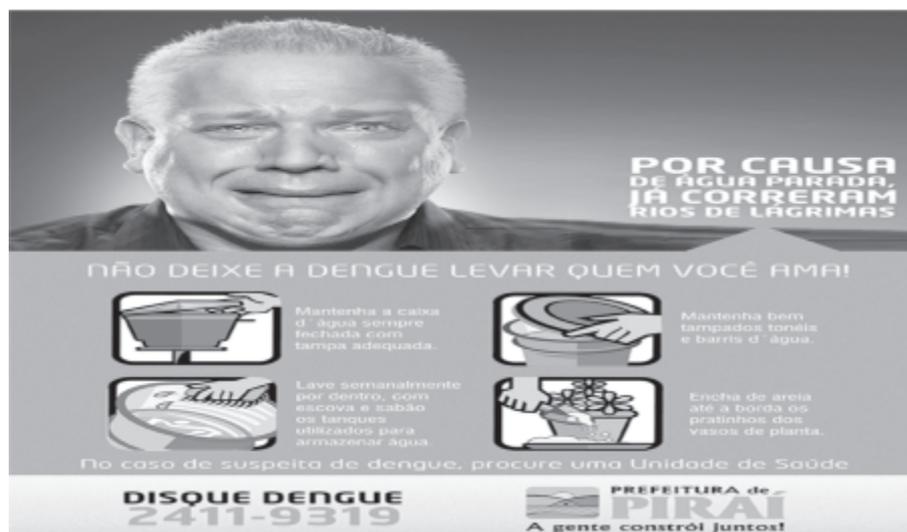
Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11401754200112417	33903900	0100100	15.521,29
TOTAL			15.521,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.735,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.310, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.095,00 (sessenta e oito mil e noventa e cinco reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
11901236100122394	33909200	0111500	15.855,00
11101912600151383	33909200	0100100	9.240,00
11101912600152350	33909200	0100100	43.000,00
TOTAL			68.095,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
11901236100122394	33903900	0111500	15.855,00
11101912600151383	33903900	0100100	29.240,00
11101912600151383	44905200	0100100	23.000,00
TOTAL			68.095,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DECRETO Nº 4.736,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.311, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
10902781200092407	33903000	194000	23.395,00
10902781200092407	33900400	194000	209.160,00
10902781200092407	33903900	194000	17.445,00
TOTAL			250.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
10902781200091342	44905100	19400	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.737,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.312, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.942,72(hum mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236100122395	33903000	211600	1.942,72
TOTAL			1.942,72

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos de Programa Dinheiro Direto na Escola, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.738,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.313, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$13.839,87(treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236100122399	33903900	211800	13.839,87
TOTAL			13.839,87

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.739,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.314, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$15.835,23(quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236500122393	33903000	212000	13.835,23
11901236500122393	33903900	212000	2.000,00
TOTAL			15.835,23

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.740,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.****Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.315, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$53.273,16(cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901230600122479	33903200	211700	53.273,16
TOTAL			53.273,16

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.741,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.****Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.3016, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.946,25(quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236500121339	44905200	212000	42.946,25
TOTAL			42.946,25

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos do Programa Proinfância – PAR (Planos de Ações Articuladas), na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.742,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, os dias **12 e 14 de fevereiro** do corrente ano, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.724,
DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

Estabelece o Calendário de Pagamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2018 – CATRIM/PI – 2018.

Art. 1º – Os tributos municipais poderão ser quitados nas seguintes formas e prazos:

I – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas incorporadas ao respectivo carnê de pagamentos:

a) cota única com desconto de 10% (dez por cento): até 15 de fevereiro de 2018;

b) dez parcelas mensais e consecutivas vencíveis até o dia 10(dez) de cada mês, a partir de 15 de fevereiro 2018.

II – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLL: três parcelas mensais e consecutivas vencíveis até o dia 15 (quinze) de cada mês, a partir de 15 de março de 2018.

III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

a) Profissionais Autônomos e Sociedades Uniprofissionais: três parcelas mensais e consecutivas vencíveis até o dia 15 (quinze) de cada mês, a partir de 15 de março de 2018;

b) Empresas: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração da receita tributável.

IV- Demais Tributos: na data da ocorrência do fato gerador ou da solicitação do serviço, respeitados os prazos fixados na Legislação Tributária Municipal.

Parágrafo Único – Aplica-se o prazo previsto na alínea “b”, deste inciso, ao recolhimento do ISSQN retido na fonte.

Art. 2º – O pagamento dos tributos municipais poderá ser efetuado, mediante apresentação da respectiva guia de pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A e, Casas Lotéricas de Pirai.

Parágrafo Único – A quitação de tributos por meio de cheque, somente será processada após a compensação e creditamento do respectivo valor à conta do Tesouro Municipal

Art. 3º – Após a data de vencimento, o pagamento dos tributos estará sujeito a juros e multa de mora, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 4º – A data de pagamento fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, sempre que coincidir com dia que não haja funcionamento das agências bancárias referidas no Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º – Exclui-se das disposições deste Decreto o pagamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, que se processará nos termos da legislação específica.

Art. 6º – Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a tomar as medidas necessárias à divulgação do presente Decreto, assim como praticar os demais atos pertinentes ao seu cumprimento.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de janeiro de 2018 .

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no I.O. nº 1755, de 30 de janeiro de 2018.

**DECRETO Nº 4.647,
DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-3.650,67** (três mil, seiscentos e cinquenta e sessenta e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2395	33903000	031515	3.000,00
1.19.0.12.361.0012.2395	33903000	039442	650,67
TOTAL			3.650,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2016 – Transferência de Recursos do FNDE - PDDE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02006/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ILSA JANUÁRIO DA SILVA**, Docente I, matrícula nº 2301, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 62, do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/01/2018 e término em 14/07/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 077/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.152 de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2017, realizado em 02 de julho de 2017, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercer o cargo público de Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar:

Nome	Lotação	Admissão
Emiliane Araújo Oliveira Mello	Secretaria Municipal de Saúde	26/01/2018
Amanda Cristina de Melo	Séc. Mun. De Saúde – USF Varjão	29/01/18

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 00779/2018;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **DANIELLE MALTA FERNANDES**, matrícula nº 8856, Docente I, a partir de 29/01/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.152 de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2017, realizado em 02 de julho de 2017, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 29/01/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **GILSON NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer o cargo público de Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar com lotação da Secretaria Municipal de Saúde - USF Arrozal

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.152 de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2017, realizado em 02 de julho de 2017, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 26/01/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **LUCIANO ABBÁ DO AMARAL**, para exercer o cargo público de Cirurgião Dentista de Família com lotação da Secretaria Municipal de Saúde - USF Varjão .

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00141/2018;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **VALMI RIBEIRO**, Motorista, matrícula nº 1073, referente ao 5º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2018 e término em 01/05/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 082/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19144/2017;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **THIAGO ALVES DELLEPRANE**, Docente II, matrícula nº 8871, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2018 e término em 01/05/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/



PORTARIA Nº 083/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00006/2018;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **APARECIDA BRANDÃO DE OLIVIERA BAPTISTA**, Secretário Escolar, matrícula nº 6843, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/03/2018 e término em 27/08/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 084/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00843/2018;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA FILHO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 4743, referente ao 2º e 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2018 e término em 30/07/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 085/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18602/2017;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **LANUSSE SOARES AMORY**, Agente Administrativo, matrícula nº 5976, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2018 e término em 30/07/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 086/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor municipal, **REGIS PIERRE DA SILVA**, Chefe de Divisão de Avaliação de Gestão e Normatização, matrícula nº 11169, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Coordenadoria Municipal de Controle Interno, pelo período de 01/02/18 a 28/02/18.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00781/2018;

RESOLVE, tornar sem efeito os termos da Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares da **Sra. CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES** – Secretária Municipal de Fazenda, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

R E S O L V E:

Designar servidora municipal **LANA CRISTINA FERREIRA DE MORAES HONÓRIO**, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, matrícula nº 828, para responder pelos atos e 19/02/2018 a 02/03/2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 01508/2018;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **YURI ELLER THOMAZ DE CARVALHO**, matrícula nº 11140, da função de Inspetor de Alunos, a partir de 31/01/2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 01560/2018;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **DIRLLENY BENVINDO DOS SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 11003, da função de Assessor Técnico, a partir de 01/02/2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 01620/2018;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **BERNADETH DYONISIO DA SILVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 9572, da função de Enfermeira , a partir de 01/02/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01550/2018;

R E S O L V E nomear **SAIONARA MOTA VIEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/02/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01697/2018;

R E S O L V E conceder em prorrogação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 31/01/2018 a 31/01/2018, perfazendo 1 (um) dia a servidora municipal, **BEATRIZ DA CRUZ SABINO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11262, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01699/2018;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 15/01/2018 a 13/07/2018, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **CINTIA BATISTA DA SILVA PINHEIRO PEREIRA**, Docente I, matrícula nº8713, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01699/2018;

RESOLVE conceder licença por motivo de gestação pelo período de 15/01/2018 a 13/07/2018, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **CINTIA BATISTA DA SILVA PINHEIRO PEREIRA**, Docente I, matrícula nº10501, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01699/2018;

RESOLVE conceder licença por motivo de gestação pelo período de 09/01/2018 a 07/07/2018, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **QUEISE KELLY DA SILVA ALVES MARTINS DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9689, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.510/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.539/2017;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **LIVIA CITELLI NASCIMENTO**, Docente I, matrícula nº 9211, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2018 e término em 01/05/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

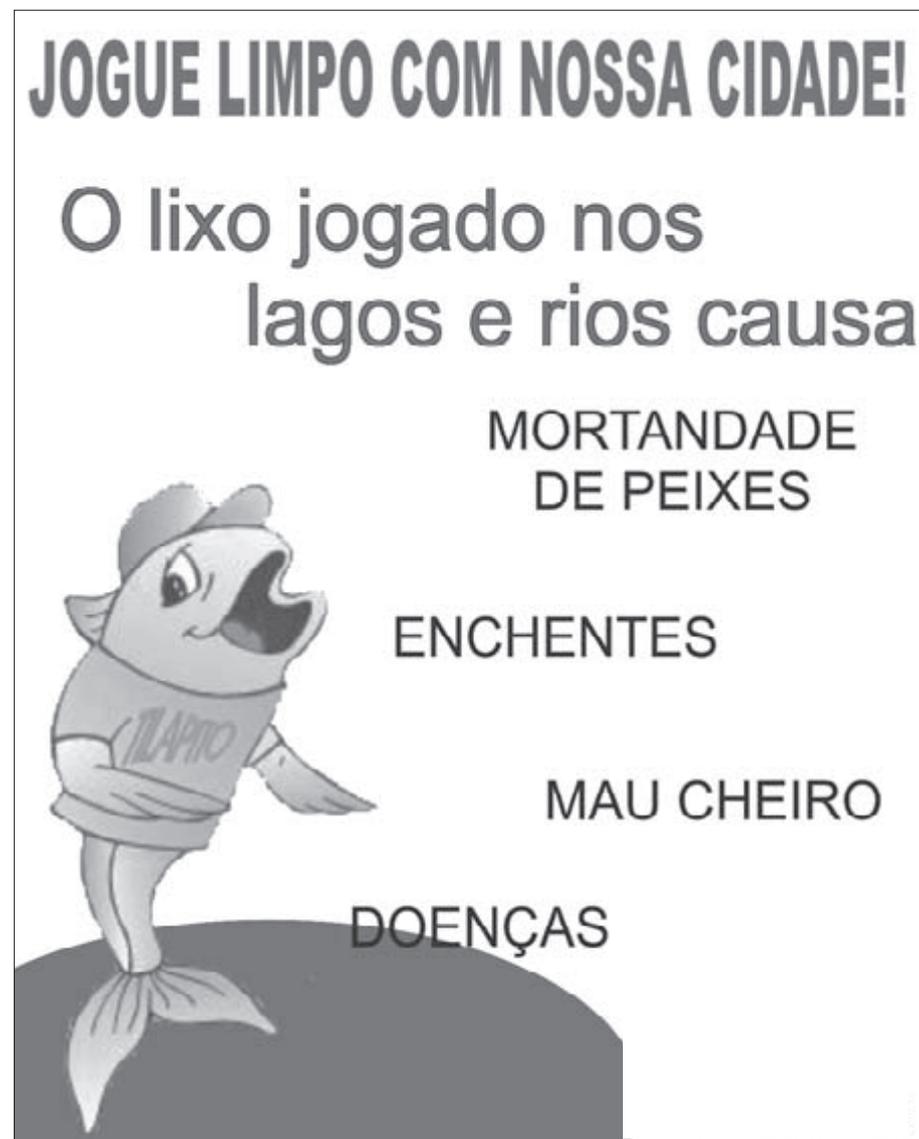
Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no I.O. nº 1746 de 27 de dezembro de 2017.



PROCURADORIA**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2018**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 00626/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x EDIMAR LUIZ CALUZA DA SILVEIRA

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do CRAS Centro

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 25 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ/Nº 007/2018

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 00867/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa.

OBJETO: Prestação de Serviços para atender o projeto “Tarifa Legal”.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 1.235.390,52

DATA: 30 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PJ Nº 008/2018

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 00787/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI e ANA LÚCIA DE SOUZA BRAGA PINTO SERVIÇOS DE BALLET ME

OBJETO: Aulas de Ballet

PRAZO: 11 (onze) meses

VALOR: R\$ 7.675,20 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) mensais

DATA: 31 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos e acessórios.
Data/Hora: 22/02/2018 às 09 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de refeições.
DATA/HORA: 22/02/2018 às 09:30h.
LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no Horário de 09:00h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.
 Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, mediante a apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Carlos José do Prado Sousa
 Pregoeiro

OBS: PUBLICAÇÃO 06/02/2018.**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº. 005/2018
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Paraíba e o Município de Pirai.
OBJETO: Formalizar o repasse dos recursos financeiros para o CISMIPA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192.
PRAZO: O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal de 2018, vigorando a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018.
VALOR: O valor global do contrato de rateio é de R\$ 841.680,00 (oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) e o repasse será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês do corrente ano, no valor de R\$ 70.140,00 (setenta mil, cento e quarenta reais).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº. 001/2018. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Agência O Globo Serviços de Imprensa S/A.
Objeto: Serviço à contratação de empresas jornalísticas de grande circulação diária no Estado do Rio de Janeiro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Autorização Proc. nº 03708/2017. Data da Assinatura 19 de janeiro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/ 2018.

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Ordinária do dia 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pirai – RJ.(2018 – 2021).

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE
DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA